$$
\text { sc. } 11426 \| 112
$$

$$
114265
$$



## PROPOSTAS

PARA FORMAR POR SUBSCRIPÇAÕ N A
METROPOLE DO IMPERIO BRITANNICO HUMA INSTITUICAO PUBLICA PARA DERRAMAR, E FACILITAR AGERALINTRODUCÇAÓ D A S
UTEIS INVENCGÖES MECHANICAS, E
MELHORAMENTOS, PARAENSINAR POR MEIO DECURSOS D $E$
LIÇÖES PHYLOSOPHICAS, E EXPERIENCIAS
A 0 S
COMMUNS FINS DA VIDA APPRESENTADAS
PELOS ADMINISTRADORES DA INSTITUIÇÂO
TRADUZIDAS DO INGLEZ DE ORDEM
DE SUA ALTEZA REAL POR ANTONIO CARLOS RIBEIRO D'ANDRADE machado da silva e araujo, Bacharet Formado na Faculdade de Leis, e Bacharel na de Phylofophia, pela Univerfidade de Coimbra,

L I S BOA:

NA OFF. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO, Impreffor da Sereniffima Cafa do Infantado.

> ANNO M. DCC. XCIX. Com Licenga de Sua Magefade.
seane
8comacion
 \%



AK
cin  ..... (2nt
A13
  ysy $x=0$
(ex)EC
4. 1

$3{ }^{3}$


## IN TRODUCÇA Ŏ.

HE muito notavel o vagar, com que chegaó a fazer-fe de ufo commum melhoramentos de toda a cafta, e efpecialmente os que faó mais accomodados á utilidade geral; e fórma ifto hum forte contrafte com a extrema avidez com que fe adoptaó as infignificatıtes mudanças, que a loucura, e capricho eftaó continuamente a gerar, e deitar ao mundo fob os aufpicios da moda. Tem-fe muitas vezes lamentado efte mal, mas poucos esforços fe tem feito para inveftigar, ou remover fuas caufas.

A' primeira vifta parece na verdade mui extraordinario, que defpreze alguem, em qualquer exemplo o fervir-fe de huma invençắ, ou traça, cujo confegaimento tem em fua maó, quando ella he evidentemente propria para augmentar fuas commodidades, ou facilitar feu trabalho, ou accrefeentar feus lucros; mas quando reflectimos fobre a materia com attençaó, e confideramos o poder do habito, e nos lembramos quaó difficultofo he mefmo perceberem-fe as imperfeições dos inftrumentos, com que fe tem eftado acoftumado defde a meninice, furprehender-nos-ha muito menos, que naó façaó os me.horamentos mais rapido progreflo.

Mas ha huma grande variedade de circunftancias, que faó desfavoraveis á introducçaó dos melhoramentos. A propofta mefma de huma novidade traz commummente comfigo alguma coifa, que offende; alguma coifa, que A ii

## (4)

parece implicar fuperioridade; e mefmo effa calta de fuperioridade, a que precifamente o genero humano tem menos difpofiçaō a fujeitar fe.

Ha poucas pefloas, e mui poucas na verdade, que naó fintaó vergonha, e mortificaçaó ao verem-fe obrigadas a aprender qualquer novidade depois de ferem por maito rempo confideradas, eeftarem acoftumadas ellas mefmas a confiderarem•fe como já aproveitadas na occupaçaó, em que eftaó empregadas ; e fua grofferia, e defalinho na nova coifa, que aprendem, e efpecialmente em fendo obrigados a trabalharem com inftrumentos, que naó conhecen, tende muito a accrefcentar-lhes o defgofto para o meftre, e as doctrinas.

Podenos accrelcentar a eftes obitaculos a introducçaб dos novos melhoramentos, os innumeraveis erros voluntarios, e involuntarios, comnertidos pelos obreiros empregados em toda a occupaçaó, que thes he nova, e que talvez elles nem entendem, nem gottaб ; e (o que he mais de temer-fe) as alteraçöes, que os obreiros, em geral, e mais efpecialmente os que fe enfoberbecem com feu engenho, tem taó irrefilivel propenfaó a introduziren, huma vez empregados na execuçaó de qualquer coifa, que thes feja nova. Quantas uteis invençōes tem fe totalmente tornado inuteis, e defacreditado por ferem pompofamento annunciadas ao público como melhoramentos delles ! e podemos daqui ver de quaó infinita importancia feria para o progreflo dos reaes meihoramentos o ter alguma colleç̧aó geral de uteis artificios mecanicos, conftruidos
fegundo os mais approvados principios, e e onfervados conftantemente em actual ufo, a que fe pudefle recorrer como á padraó para determinar fe o máo fucceflo das experiencias he devido a erros de principios, ou a enganos palpaveis dos obreiros empregados na conitruç̧á, ou aos dos criados empregados no manejo das machinas.

E quaó utiliffimo feria femelhante depofito para fornecer modelos, e para dar inftruç̧aó a artifices, que fe poffaó empregar em imitallos! os obreiros devem ver oque haó de imitar; as defcripçṓes naó chegaō a dar-lhes do que devem fazer, idéas taó precifas, que os livrem de enganos na execuçaó da obra.

Mas ifto fuccede ao genero humano em geral, e ainda á parte mais inftruida; pois que grande naó deve fer o esforço de imaginaçaó neceflario para formar huma idéa adequada do que naó vimos! defcripçóes, com quanto fejaó illuftradas pelos melhores defenhos, naó podem dar mais que imperfeitiflimas idéas das coifas; e as impreflŏes, que apoz fi deixaó, faó fracas, e tranfitorias, e raras vezes excitaó o grande ardor, que devia acompanhar a continuaçaó dos melhoramentos intereffantes.

Poucos na verdade tem huma imaginaçaб tаб̆ extremofamente viva, e fufceptivel de ena-morar-fe de huma deferipçaó, ou pintura. He neceffaria para fixar a attençað, e determinas a efcolha alguma coifa vifivel, e tangivel.

Mas tornando a indagaçaó das caufas, que impedem os progreflos dos melhoramentos utcis: além das já mencionadas ha outras mais,

## (6)

mais, as quaes, ainda que menos obvias, tendem com tudo muito a obftruir, e retardar efte progreffo.

Sufpeita-le commummente nos que propoem melhoramentos influencia de motivos interefJados; e efta fufpeita (que naó deixa muitas vezes de fer bem fundada) he caufa da pouca attençaó, que concede o Público a tais propofiçơes.

Como naó ferá fujeita a effa fufpeita a tacita recommendaçaó de huma refpeitavel Inftituiçaó Pública, em que fe exporáō meramente á vifta as coifas julgadas dignas da noticia do Público, tera certamente mais pezo.

Nem ló a fufpeita, mas tambem o ciume e inveja tem muitas vezes feu quinhaô em obftruir o progreffo do melhoramentos, e em impedir a adopçaб de planos calculados para promover o bem público.

Os esforços mais meritorios para promover a profperidade pública faó muitas vezes othados com fufpeita; e a formofa fama, que delles fe deriva, com ciume, e inveja: e muitos com affaz bom fenfo, para nab̆ deixarem de perceber o merecimento de huma empreza evidentemente util; e com muito amor de fua reputaçaó para deixarem de parecer approvalla, iffo nā obftante eftaō muitas vezes bem longe de defejarem feu bom fucceffo.

Efta trifte verdade he, por maior defgraça, bem conhecida por todos; e perfuado-me, que diffuade as pefloas fenfiveis, e bem intencionadas de apparecerem ás viftas do Público com planos para uteis melhoramentos, mais do que todo o trabalho, e difficuldade, que ha de acompanhar fua execuçaó.

Os que manejaó huma inftituiçaó pública deveriaơ fer menos expoftos, que ninguem aos effeitos deftes ciumes, e ter fem dúvida a coragern de defprefallos.

Quanto aos melhoramentos mais importantes, que podem em muitos cafos derivar fe das defcubertas fcientificas dos Phylolophos experimentais, ha, delgraçadamente muitos, e mui poderofos obftaculos, que os embaraçaó de ferem taó uteis ao genero bumano, como poderiaó, e viriaó certiffimamente a fello, huma vez removidos effes obftaculos.

Na ó ha duas claffes de homens em fociedade, mais diftinctas, e feparadas huma da outra por huma mais marcada linha de feparaçaó, do que faó os Phylofophos, e os empregados em artes, e manuffacturas.

A diftancia de feus empregos, a differença de fua educaçā̆, e de feus veftidos, a marcada differença dos objectos de fuas occupaçőes, tudo tende a tellos em diftancia huns dos outros, e a embaraçar entre elles toda a conneхаб์, e communicą̧aó.

O Phylofopho, que facrifica feu tempo á indagaçaó das leis da natureza, deve neceffariamente fer independente em fua fubfiftencia; porque naó póde efperar nem proveito, nem vantagem pecuniaria de feus trabalhos: deve fer por confequencia excitado a entregar-le a efta occupaçaó ou pela curiofidade, ou pelo defejo da fama, ou por ambos eftes motivos; e tanto a natureza de fuas occupaçöes, como a intenfa meditaçá", que ellas requerem, tende naturalmente a defarraigar feu efpirito de todos os communs negocios, e empregos da vida.

Anciofo fó por fazer novas defcubertas; e eftabelecer fua reputaçaŏ entre phylofophos, a quem confidera como os unicos juizes competentes de feu merecimento, e cujos fuffragios fós the podem dar a fama, cuja acquifiçaó ambiciona; raras vezes tem vagar, ou inclinaçaó a intereffar-fe neffas negociofas fcenas, em que fe emprega a grande mafla do genero humano, e que elle tem talvez a propenfaó de confiderar como indignas de fua аиtençab.

Por outra parte os empregados nas artes, e manufacturas poucas vezes tem difpofiçaố para perguntarem, ou mefmo receberem confelho dos fabios, com quem naó tem relaçóes, e de cujos conhecimentos fazem raras vezes muito apreço. Attentos fó a adquirirem riquezas, todas fuas viftas fe limitaó a efte fó objecto; e como feu fucceffo depende muito de fua reputaçaó de engenho em fuas differentes linhas de occupaçaó ; como toda a propofta de introduzir melhoramentes prefuppoem alguma imperfeiçaó , femelhantes propofiçớes faó commummente naó fó confideradas por elles como offenfivas, e regeitadas com defprezo, mas ainda frequentemente fuftentaó naŏ fer poffivel maior perfeiçaó em feu officio ; falvo fe pertendem ter talvez defcuberto alguma novidade, e de que fazem grande mifterio, para augmentarem a reputaçaó de feus bens.

O engenho deve certamente recompenfarfe. He o que toda a peffoa de efpirito generofo defejará ; mas he muito de lamentar-fe que o progreflo dos melhoramentos reais feja obftruido pelos effeitos dos ciumes de profif-
faó, ou por outra qualquer das paixöes intereffeiras, que ordinariamente influem nos homens empregados nas negociofas fcenas da vida.

Quando faço efta oblervaçaó naó pertendo certamente queftionar da fabedoria de conceder patentes para fegurar certos privilegios, e vantagens aos auctores de invençöes novas, e uteis. Longe de penfar efte fyftema de recompenfar o ingenho defavantajofo á fociedade, eftou convencido, que o prefente eftado florente de noffas manufacturas, e confequentemente de noffo commercio, tem fido em grande maneira devido á fua operaçaō.

Defejo fómente que a fciencia, e arte cheguem huma vez a cordialmente abraçar-fe huma a outra, e dirigir feus esforços unidos para a perfeiçaó da agricultura, manufacturas, e commercio, e para o augmento de commodidades domefticas.

He taó claro que a propofta Inftituiçaó facilitará, e confolidará efta uniaó , que naó he precifa prova alguma, ou illuftraçaō particular.

Eu fó mencionarei huma circunflancia mais, que fe póde affinar por caufa do vagar do progreffo dos novos, e uteis melhoramentos; e vem a fer, a opiniaó erronea, que geralmente fe tem da real importancia do que fe chama melhoramento, ou de fua tendencia para promover a felicidade, e profperidade do genero humano. Alguns imaginaó, que ainda que huma nova invençắ poffa ter algum gráo de utilidade, com tudo, como noflos antepaffados, que a naó conheciaó, executavaડ́
tudo mui bem fem ella, naó póde pois fet materia de grandiffima importancia para nós, ou para noffa pofteridade introduzilla, ou naó em ufo geral. Mas devia rogar-fe aos que arrazoá defte modo fe lembraflem, que todos os fucceffivos melhoramentos na condiçaб do homem defde o eftado de ignorancia, e barbaridade ao da mais alta cultura, e refinamento provieraó do ufo das machinas em procurar as neceflidades, commodidades, e elegancias da vida; e que a preeminencia de qualquer povo julga-fe, e deve fer julgada pelo eftado de gofto, induftria, e melboramento mechanico entre fi.

Dos habitantes defta feliz ilha os que tem meditado profundamente fobre efte intereffante fugeito, naó poderáó na verdade fer indifferestes ao progreffo dos melhoramentos, e certamente delejaráó o bom fucceffo do plano, que agora fe lhes apprefenta; pois conhecem muito bem com quanto poder os vivificantes raios da feiencia, fendo bem dirigidos, tendem a excitar a actividade, e augmentar a energia de huma naçaó illuminada.

Quanto á relativa importancia dos differentes objeztos de melhoramentos, que fetem em vifta neftas Propoftas, naó fe póde determinar nada abfolutamente decifivo. Elles faó todos muito importantes, e ha, fem dúvida outros muitos talvez igualmente intereflantes, que naŏ faó enumerados, os quais depois, por fua vez occupáraó a attençaó dos adminiftradores da Inftituiçaó.

Naó fe deixará de obfervar, que puz entre os primeiros fugeitos de util melhoramen-

## ( 11 )

to o manejo do fogo, e he poffivel que me acufem de parcialidade por pôr n'efta brilhante fituaçá o objecto de meu favorito emprego. Mas como obraria eu de outro modo ? eu fempre o confiderei como hum fugeito intereffantiffimn ao genero humano; e por iffo principalmente, he que no primeiro periodo de minha vida me empenhei em fua indagaçaó; e quanto mais examinei, e meditei febre ifto, maior impreffaó me fez fua importancia.

Quando confideramos que as artes, e manufacturas de toda a cafta dependem, direita, on indirectamente, de operações, em que le emprega o fogo; e que quafi toda a commodidade, e conveniencia, que o homem por feu engenho fe procura, confegue-fe com fua affiftencia, naó podemos duvidar de fua utilidade; e quando nos recordamos, que as materias combuftiveis confomidas neftes reinos cuftaó annualmente mais de dez milböes de Libras eflerlinas, fica de todo evidente a grande importancia de qualquer melhoramento, que fe pofla fazer no manejo do fogo.

A mim, que eftou perfeitamente perfuadido, que fe podia facilimamente poupar muito mais da metade das materias combuttiveis, que fe confornem, deve de neceffidade parecer efte fugeito intereflantiffimo, e por efte fundamento efpero me elcufem de demorar me tanto fobre ifto.

Pode fer talvez alguma coifa intereflante ás peffoas, a quem agora mais particularmente me dirijo, o conhecerem a hiftoria deftas Propoftas, e as caulas, que thes deraó nafcimento.

Tendo por muito tempo eftado no habito de confiderar todos os uteis melhoramentos como puramente mechanicos, ou dependentes da perfeiçaŏ das machinas, e habilidade em manejallas; e de confiderar o proveito (que depende muito da perfeiçaó das machinas) como o unico incitamento da induftria, vim naturalmente a meditar fobre os meios, que fe podiaó com vantagem empregar para derramar o conhecimento, e facilitar a geral introducçắ de femelhantes melhoramentos; e - plano, que agora fujeito ao Público foi o refultado deftas inveftigaçṓes.

No principio do anno de 1796 dei hum fraco delineamento defte Plano em meu fegundo Enfaio ; mas fendo obrigado a voltar cedo para a Alemanha, naó tive neffe tempo lugar de avançallo mais; e fui obrigado a contentar me com ter meramente apontado huma vaga idéa, como por accidente, a qual penfei poder poffivelmente attrahir a attençaó.

Depois de minha volta a Munich, abri-me mais fobre efte fugeito em minha correfpondencia com meos amigos nefte paiz, e particularmente em minhas cartas a Thomas Bernard, Efcudeiro, ( 1 ) que, como bem fe fabe,

[^0]
## ( 13 )

be, he hum dos fundadores; e mais activos membros da Sociedade do melhoramento da condiçaŏ, e augmento das commodidades dos Pobres.
"Efta lifongeira prova da approvaçá das mais " refpeitaveis peffoas, que compoem a Sociedade, "contribuirá muito a animar-me a perfeverar na ten" çaб de promover os importantes objectos, que el" les tem em vifta, e por onde mereci primeiramen" 6 te fer delles conhecido, e eftimado.
" Sou em extremo apaixonado pela expectaçắ do " bem, que fará efta Sociedade; ella com tudo fe" rá capaz de fazer muito mais com exemplos, com
" modelos, que fe poffáo ver, e tocar, do que com
"qualquer outra coifa, que re diga, ou efcreva. "刀 Munich, 13. de Maio de 1798.
"O rapido progreffo, que ides fazendo em vof"fa intereffantiffima, e mui louvavel empreza, cau" fa-me grande fatisfaçaó. Elle prova, que eu naó
" me enganei, quando conclui, que naб́ obftante o
"" aterrador progreffo do luxo, e corrurç̧ ${ }^{=}$do qof-
"t to, e da moral na Inglaterra, ainda ahi fe póde
"achar bom fenfo, e energia, até nas clatfes mais
"elevadas da fociedade, nas quaes o influxo da rique-
" za tem obrado com mais força. Continuai, meu
" charo Senhor, e ficai certo, que quando tiverdes
" confeguido pôr em moda o fazer bem, tereis feito
" tudo, o que a Sabedoria humana póde fazer para
"retardar, e prolongar a decadencia de huma gran" de, e poderofa Naçã, que chegou, ou pafiou o " zenith da gloria humana.
" Munich, 8. de Junho de 1798.
"Eu recebi voffa carta de Brighton de 12 do " ultimo mez. Podeis apenas imaginar o grandiffimo " " prazer, e fatisfaçã, que finto por voffos fucceffos "em voffa mui louvavel empreza, Continuai, meu
"charo Senhor, e ficai feguro, que contribuireis
" mais effencialmente para o renaícimento do gofto,
"e moral, da energia, induftria, benevolencia, 0
" prosperidade em vofio favorecido paiz, do que to.

## (14)

Na minha volta a Inglaterra em Septembro paffado, encontrei efte Cavalheiro naó fó concordando comigo quanto á utilidade , e importancia do plano, que eu tinha propofo,
mas
" dos os efpeculadores, e reformadores dos tres rei" nos.
"Quando a fnciedade tem chegado a certo gráo " de eftupidz indifferença, e enervaçá do efpirito, "e do corpo, que faó inevitaveis effeitos da rique"za, luxo, e defordenada indulgencia, deve enta5 " o genero humano fer incitado a aeçab́ por engodo
${ }^{64}$ ou por vergonba. Preceitos, e admoeftaçб̄es naб fa-
" zem effeito fobre elles.
"Como tem a indolencia de raó tomarem o traif balho ou de inveftigar ou de efcother, devem fer " conduzidos a fazer actos de atil benevolencia, co" mo o fáo nas outras mais coifas; pela moda; quan"do confeguirdes cobrir perfeitamente de ridiculo " hum homem da moda, e de fortuna, por parecer " infenfivel ao mais nobre, e deleitavel dos prazeres " humanos, o prazer, que refulta de fazer bem, te"reis feito para alivio dos pobres, mais do que po"dem fazer todas as leis em feu favor. Firmemente " convencido da neceffidade de pôr em moda o cui"dar dos pobres, e indigentes, e contribuir para fed "t alivio, e commodidades, em ordem a derramar
" na Inglaterra effe efpirito de activa benevolencia, " que vos amimais, fou capaz de infiftir, talvez com "demafiada prolixidade, fobre effe importante pon(6) to.
"Eftou anciofo por faber a execufaó de voffo pla"c no quanto à Bridewel. Falta muito em Londres hu6i ma Cafa de Induftria bem arranjada. Ifto he na ver" dade abfolutamente neceffario para o bom fucceffo "de volfa empreza pois deve haver alguma corfa que
" re veja, e toque, fe me he licito ufar defta expref" $\mathfrak{f a}$, alias o povo em geral ná tera mais que mui [6 fricas, imperfeitas, e tranfitorias ideas deffes im"s portantes, e intereffantiffinos objectos, que deveis
" fazer-Hhes conhecer em ordem a tornarem-fe zelofos
mas ainda muito folicito, que fe fizefferm algumas diligencias para reduzillo á immediata execuçaó nefta Capital.

Depois de varias confultas, que fe tiveraó em cala de Mr. Bernard no Holpital dos Expoftos, e em cafa do Lord Bifpo de Durham, a que affiftíraó varios Cavalheiros conhecidos por zelofos promotores de uteis melhoramentos, affentou-fe que Mr. Bernard relataffe aos Deputados da Sociedade do melhoramento da condiçaó dos Pobres o refultado geral deftas confultas, e o unanime defejo dos Cavalheiros, que a ellas affiftíraó, de fe acharem meios de procurar pôr em execuçaó o fyftema propofto.

Os Deputados concordáraó commigo inteiramente, na opiniaó, que tomei a liberdade de thes exprimir, a qual foi, que a Inftituiçaó, que fe tinha propofto formar, feria de muito vulto, intereffe, e importancia, para haver de ficar como appendix de outroqualquer eftabelecimento exiftente; e que por confequencia devia ficar fó, e fobre fua propria bale; mas como eftes Cavalheiros naơ tinhaơ communicaçaó directa com peffoas algumas, excepto com os Membros de fua propria So-cie-

[^1]ciedade, nomeáraó huma Deputaçaó, ou Junta, de oito peffoas de feu proprio corpo, para conferir comigo fobre o fugeito de meu plano. ( 1 ).

Tive a honra de me ajuntar em 3 r de Janeiro com efta Depuraçaô incumbida defte negocio, em cafa de Ricardo Sulivan, Efc. onde fe leo, e examisou o Plano, que eu tinha previamente defenhado para formar a Inftituiçaó, de que era queftaó, e feus principios fóraó unanimemente approvados : mas como alguns dos Cavalheiros prefentes eraó de opiniab́, que - Plano entrava muito em thiudezas, para fe haver de fujeitar ao Público no principio da empreza, encarreguei-me de revello, e procurar accomodallo ás vontades dos Deputados.

Tendo nelle feito as alteraçóes, que julguei fatisfariao aos Deputados, mandei lhes huma copia correcta, acompanhada da feguinte carta :

## «Cavalheiros.

" Tenho a honra de remetter-vos inclufa huma copia correcta das Propoftas, que tomei a liberdade de apprefentar-vos Quinta Feira ultima, para formar nefta Capital, por Subicripçaó particular huma Inftituiçaó Pública para derramar o conhecimento, e facilitar
(*) Os Cavalheiros efcolhidos fórá o Conde de Winchilfea, Mr. Wilberforfe, ORev. Dr. Gllaffe, Mr . Sullivan, Mr. Ricardo Sullivan, Mr. Colquhoun, Mr. Parry, e Mr. Bernard.

## ( 17 )

a introducçab das invençơes, e melhoramentos mechanicos novos, e uteis; e tambern para enfinar por meio de curfos regulares de Liçơes, e Experiencias Phy'ofophicas a appliсас̧аб das novas defcubertas nas Sciencias ao melhoramento das artes, e manufacturas, e facilitar os meios de procurar os confortos, e commodidades da vida.
«s N aō elcapará á voffa oblervaçaó a tendencia da propoffa Inftituiçab a excitar hum efpirito de indagaçab, e melhoramento em todas as ordens da fociedade, e dar a mais efo fectiva ajuda áquelles, que eftaठ empregados em varias occupaçōes de util induftria; e eftou perfuadido, que a convicçaó da utilidade do plano, ou fua tendencia a augmentar os confortos, e gozos da vida, e promover ao mef, mo tempo a profperidade pública he que vos induzio a tomallo em feria confideraçaó. $\mathrm{Li}-$ fongear-me-hei muito fe elle encontrar voffa approvaçaó, e ajuda.
"A Ainda que eftou promptiffimo a tomar no trabalho de reduzir o fyftema a execuçă", ло cafo, que fe adopte, qualquer quinhiaó, que fe me requeira; toda via tenho hum requerimento preliminar, que dezejo me feja deferido, e vem a fer, que fe participe previamente o projecto ao Governo, antes de fe darem alguns paffos para o pôr em execuçaó; e que fejá tambem informados os minittros de fua Mageftade, de que entra na contemplaçaó dos Fundadores da Inftituiçaọ́ acceitar o meu preftimo no arranjo, e manejo delle. "A A particular fituaçaŏ em que me acho nefte paiz, como fugeito de Sua Magettade, e
eftando ao mefmo tempo, porefpecial permiffaô de Sua Mageftade, concedida foh feu regio final manual, no Serviço de hum Principe Eftrangeiro, he circunftancia, que me faz improprio empenhar-me nefte importante negocio, fem conhecimento, e approvaçaó do Governo, naó obflante poder-fe ifto talvez confiderar como mero negocio particular.
"Eflou inteiramente certo, que encarre-gar-me defte, ou de outro qualquer negocio, em que haja algum profpecto de fervir de algum ufo publico nefle paiz, terá a cordialiffima арprovaçaó de Sua Alteza Sereniffima o Elcitor Palatino, em cujo ferviço eftou; pois conheço feus fentimentos fobre efta materia: e ainda que eu naó imagine, que Sua Mageftade, ou os miniftros de Sua Mageftade defapprovem affiftir eu para pôr em execuçaó efte projecto; com tudo conheço fer neceffario, que fe lhes peça, e alcance fua approvaçaó; e fe foffe licito exprimir meus fentimentos fobre outra materia, que fem dúvida já occorreo a cada hum dos Cavalheiros, a quem agora me dirjo, diria, que, em meu parecer, naó feria fómente proprio, mas ainda neceffario, informar o Governo da natureza do projecto propoffo, e de todas as circunftancias a elle relativas, e pedir-lhe ao mefmo tempo feu favor, e protecçaó para o pôr em execuçã́ ; pois, que feja fenapre licito, nefte livre paiz, aos individuos unirem-fe para formarem, e executarem extenfos planos para derramar os conhecimentos uteis, e promoverem obem público, toda via parece-me que femelhante eftab.lecimento fe naó devia formar em paiz

## (19)

algum fem o conhecimento, e approvaçaó do Governo Executivo.
"Confiando que tereis a bondade de defculpar a liberdade que tomo de fazer efta obfervaçaó, e que confiderareis que a faço com tençaó antes de juftificar-me, por explanar meus principios, que com alguma idéa, de que ella feja neceffaria, por qualquer outra caufa, tenho a honra de fer com muito refpeito.

## Cavalheiros,

Voffo muito obediente, e muito humilde criado,
Brompton-Row, (Affinado) Rumford. 7 de Feverciro de 1799.

## (Dirigida)

"Aos Cavalheiros nomeados pela Deputaças da Sociedade do melhoramento da condiçaб dos Pobres para conferir com o Conde Rumford fobre feu projecto de formar hum novo Eftabelecimento em Londres para derramar o conhecimento dos uteis melhoramentos Mechanicos, \&c.

A Deputaçaó affima mencionada tendo, no entretanto, feito fea Relatorio a Sociedade do melhoramento da condiçá , e augmento das commodidades dos Pobres, effa Sociedade tomou a feguinte refoluçaó.
"N'hum Congreflo da Sociedade do meThoramento da condiçaó, e augmento das commodidades dos Pobres, Sexta Feira 1 de Fe vereiro de $\$ 799$.
$C$ ii Sen.

## Sendo PRESENTES

O Bifpo de Durham, Prefidente,
Patricio Colquhoun, Efc.
Thomaz Bernard, Efc.
Guilherme Manning Efc.
Joaó Sullivan, Efc.
O Reverendo Dr. Glaffe
Joaó J. Angerftein Efc.
Guilherme Wilberforce, Efc.
Ricardo Jofé Sullivan, Efc.
Matheos Martin, Efc. Secretario
*Os Deputados nomeados para conferirem " com o Conde Rumford relatáraó, que ti©6 nhaó tido huma conferencia com o Conde, ". e que tinhaó ficado fatisfeitos, e convenci"dos, de que a Inftituiçaó por elle propofta "feria em extremo benefica, e intereflante " ao Público: que em ordem a fornecer os ${ }^{65}$ fundos pecuniarios da Sociedade em feu co6 meço, fe tinha propofto, que os Subfcrip" tores de cincoenta guineos cada hum foffem os os Proprietarios perpetuos da Inftituiçaó, e " tiveffem direito a hum bilhete perpetuo tranf" ferivel, para as Liçóes, e admiffaó ás falas "da Inftituiçá ; e que como fe offereceffem 6 trinta Subferiptores deftes, fe tinha propof-
$\alpha$ to convocar hunt ajuntamento deffes trinta "Subferiptores, em ordem a thes aprefentar
«s o Plano, e eleger Adminiftradores para a «s Inftituiçaó.

## " Refolvido,

"Que o dito Relatorio fica approvado, " e que cumpre aos Membros da Deputaçaó "Efcolhida communicar o esboço do plano ${ }^{6}$ aos Membros da Sociedade, e a outras "s mais pefloas, que julgarem conveniente, " defejando-fe que os que quizerem fazer in" ferir feus nomes entre os Subfcriptores ori" ginaes da Inftituiçaó communiquem feus deof fejos á Deputaçá́ Efpecial.

## , Extrahido das Minutas, " M. MARTIN, SECRETARIO.

Em confequencia defta Refoluçaó os Ca valheiros da Deputaçaó Efcolhida mandáraó imprimir hum papel, que continha o esboço do Plano, e efpalháraó-no particularmente por feus amigos, e por outras peffoas, que julgáraó inclinados a proteger o projecto, acompanhado de huma copia imprefla da precedente Refoluçaó : requerendo-lhes, que os que quizeffem mandar pôr feus nomes entre os Subfcriptores originais, e Proprietarios da Inftituiçā́, tiveffem a bondade de communicar fuas intenções por huma carta dirigida a Thomaz Bernard Efc. ao Hofpital dos Expoftos.

As propoftas, que defte modo circuláraó, encontráraó tanta approvaçaó, que fe remettếraŏ cincoenta, e oito dos mais refpeitaveis nomes ( 1 ) antes de fe tomarem algumas medi-

[^2]
## (22)

das para fe ter hum congreffo, e eftes venturofos principios animáraō os que tinhaó principalmente intereffe em formar, e levar avante efte plano, a fazer nelle algumas alteraçőes, particularmente quanto ao tempo, e maneira de efcolher a primeira junta de Adminiftradores, e quanto á petiçaõ de huma Provifaó para a Inttituiçaó, para pôr o Eftabelecimiento n' hum pé mais folido, e refpeitavel, e dar inteira fegurança aos Subferiptores contra todas as futuras pretençóes, que contra elles hajaó.

Eftando a coifa nefte eftado, e efpecialmente havendo de convocar-fe daqui a poucos dias hum ajuntamento dos Subferiptores, com o fim de determinar, que outros mais paffos fe haơ de dar para pôr ém execuçaó a propofo plano, penfei fer de meu dever pôr na prefença dos Subfcriptores todas eftas particularidades, e ao mefmo tempo eftabelecerlhes á final mindamente o geral esboço do plano, que tomei a liberdade de lhes propor; e em cuja execuçaó, quando feja adoptado, ettou prompto a tomar a parte, que os Subferiptores quizerem.

Brompton-Row<br>Rumford.<br>4 de Março de 1799.

PR O-

## PROPOSTAS, \&c.

SEndo os dois grandes objectos da Inftituiçaó a prompta, e geral diffufaó do conhecimento de todos os melhoramentos uteis, e novos, em qualquer parte do mundo, que tenhaó origem ; e enfinar a applicaçaŏ das defcubertas fcientificas ao melhoramento das artes, e manufacturas nefte paiz; e ao augmento dos confortos, e commodidades domefticas; ter-fe-haó fempre em vilta eftes objectos naó fó no arranjo, e execuçaó do plano, mas ainda no futuro manejo da Inftituiçaó.

Ter-fe-ha tanto cuidado de encerrar o eftabelecimento dentro de feus limites, quanto for precifo para pollo $n^{\prime}$ hum pé folido, e fazello ornamento da Capital, e honra da Naçaó Britannica.

Na execuçaŏ do Plano, propoz-fe marchar pela feguinte ordem :

Depois de fixo pelos Adminiftradores hum lugar para formar a Inltituiçaō,

Preparar-fe-haó falas efpaçofas, e arejadas para receber, e moftrar publicamente todas as invençóes, e melhoramentos novos, e mechanicos, que fe penfarem dignos da noticia do Público; e mais particularmente todos os artificios, e meios, que rendem a augmentar as commodidades, e confortos, a promover a economia domeftica, aperfeiçoar o gofto, ou promover a induftria util.

Prover-fe haó dos mais perfeitos modelos de plena grandeza, e moftrar-fe-hab́ em diffesentes partes defte Público Depofito de todas
as novas invençóes mechanicas ; e melhoramentos applicaveis aos communs fins da vida. Nefta claffe incluir-fe-haó:

Lares de choupanas, e utenfilios de cofinha para Lavradores: Huma Cofinha completa de huma Granja, com todos os neceffarios Utenfilios:

Huma completa Cofinha, com feus Utenfilios, para a Familia de hum homem rico:

Huma completa Cafa de Lavar para a familia de hum Cavalheiro, ou para hum Hofpital Público, onde fe incluaó, Tachos, Cafa de Lavar, Cafa de pôr ferro, Cafa de fecar, \&c:

Algumas das mais approvadas Eftufas Alemans, Suecas, e Ruflas, para aquentar as Salas, e as paffagens.

Para que os que vifitaó efte Eftabelecimento poffaó adquirir mais juftas idéas deftes varios artificios mechanicos, e das circunftancias, de que principalmente depende feu particular merecimento, as machinas aprefentadas moftrar- $\int$ e-baö, quanto for poflivel, em aç̧ã̃, ou em actual ufo, e quanto a muitos artigos he evidente poder-fe ifto fazer fem alguma difficuldade, e com mui pouca defpeza mais.

Accomodar-fe-haó como Modelos em differentes Salas Lares de Chamines abertas, e nelles fe confervará fempre fogo durante a eftaçaó fria.

Mofrar-fe-haó tambem grades, tanto de ornamento, como economicas, feitas para Lares de Chamines abertas, e igualmente, Eftufas, de ornamento, em forma de elegan-
tes quadros de Chamine, para Salas, Salas de ajuntamento, cafas de comer, \&c.

Igualmente fe propōe mottrar Modelos Acti. vos de huma efcala reduzida, da curiofiffima, e utiliffima Machina de Vapores:

De caldeiras de Cerveijeiros, com Lares aperféciçados:

De tachos de Diftillador, com Lares, e Condenfadores aperfeiçoados:

De grandes Caldeiras para as Cofinhas dos Hofpitaes, e de tachos de embarcaçōes, com Lares aperfeiçoados.

Ainda mais; propóe-fe moftrar no Depofito da Inttituiçać:

Modelos de ventiladores para fupprir ar frefco ás cafas, e embarcaçŏes:

Modelos de eftufas, com os mell:oramentos, que fe podem fazer em fua conftruç̧aŏ:

Modelos de fornos de cal, fegundo varias conftrucções :

Modelos de tachos, tachos de vapores, \&c. para preparar o fuftento para o gado, que fe ceva:

Modelos de choupanas, fegundo varias conftrucçōes:

Rodas de fiar, e teares, fegundo varias conftruç̧бes, para ufo dos Pobres, e appropriados á fuas circunftancias, juntamente com as outras machinas, que poffaö fer utels para os empregar ein cafa :

Modelos de todas as machinas novamente inventadas, e inftrumentos, que fe poffaŏ mandar introduzir no ufo da Lavoura:

Modeloside Pontes, fegundo varias conftruḉ̧̧es ; juntamente com modelos de todas as
owiras machinas, e inffrumentos uteis, que os Adminifiradores da Infituigaŏ acbarem dignos da noticia do Público, e proprios a moftrarem fe publicamente no depofito da Inftituiçã.

Propor-fe que cada artigo, ou coifa, que fe moftrar, feja acompanhada de huma miuda relaçab́, ou defcripçab́, e convenientemente illuftrada com defenhos correctos. Far-fe-ha tambem nefta relaçaó mençaó do nome do artifice, e do lugar de fua morada, e tambem do preço, que por ella quer.

Em ordem a effeituar o fegundo objecto da Inftituiçaó, ifto he, Enfinar a applicaçá da fciencia aos uteis fins da vida.

Apreftar-fe-ha humı fala para as Liçóes, e Experiencias Phyfolophicas; e fe aparelhará hum completo Laboratorio, e Apparelho Phylofophico, com os neceflarios inftrumentos, para fazer Experiencias Cbimicas, e outras Experiencias Pbylofopbicas.

Ao preparar efta Sala de Liçáo, (de que nunca fe ulará para outro fim mais, que para dar Liçŏes de Phylofophia Natural, e Chimica Phylofophica, fe apromptaráo, e refervaráó para os Subferiptores convenientes Lugares ; e ter-fe-ha cuidado de aquentar, e alumiar a fala convenientemente, e fornecerlhe baftante ar frefco, para fazella commoda, e fadia.

No procurar os Lentes teraó os Adminiftradores cuidado de ná convidar fenaó a homens os mais eminentes em fciencia para fervirem refta importantiffima, e diffinctiffima fituaçă ; e naฮ fe confentiráó difcutir neflas

## (27)

liçóes fe naó oe fugeitos, que forem eftreitamente fcientificos, e tiverem immediata connexaó com effe ramo particular de fciencia, publicamente annunciado como fugeito da Li çaб. Os Adminiftradores feraб refponfaveis pela eftreita obfervancia defte regulamento.

No cafo, que fiquem vagos alguns lugares na Sala das Liçóes, permittir-le-ha, ás pefloas, que naó forem Subfcriptores, com recommendaçaó de hum Subferiptor, e par gando certa pequena fomma, que te ha de determinar pelos Adminiftradores, ffiftirem ás Liçōes públicas, ou huma, ou mais dellas,

Entre os varios ramos de Sciencia, que occafionalmente entraráó neftas Fúblicas Li çŏes, podem contar- fe os feguintes, ex. gr. Eftas Liçóes trataráó :

Do Calor, e fua applicaçaб aos varios intentos da vida:

Da Combuftaó dos Córpos Inflamaveis, e das quantidades relativas de calor, que fe póde podem produzir pelas fubflancias ufadas como combuttiveis :

Do manejo do fogo, e Economia da materia combuftivel.

Dos principios da Quentura dos Veftidos.
Dos Effeitos do Calor, e do Frio, e dos Ventos quentes, e frios, fobre o corpo hur mano no eftado de doença, e no de faude.

Dos effeitos de refpirar ar viciado, e fem communicaçaó com outro ar :

Dos meios, que fe podem pôr em ufo para tornar commodas, efaudaveis as cafas de morada:

Dos Methodos de procurar, e confervar D ii
a Neve no Verab, e dos melhores principios para conftruir cafas de guardar Neve.

Dos Meios de prefervar os Alimentos em differentes eftaçōes, e em differentes climas:

Dos meios de esfriar os Liquores na agua quente, fem foccorro da Neve:

Da Vegetaçaб, e da natureza efpecifica dos effeitos produzidos pelos Eftrumes; e da Arte de os compor, e appropriallos ás differentes caftas de terreno:

Da natureza das mudanças, que fe produzem nas fubftancias ufadas como alimentos em varios proceflos da arte de cofinha:

Da Natureza das mudanças, que tem lugar na digettaó dos alimentos :

Dus principios Chimicos do proceffo do Curtum: dos Couros; e dos objectos, que fe devem particularmente ter emvifta para ofim de melhorar effa utiliffima arte:

Dos Principios Chimicos da arte da faboaria, Branqueamento, Tinturaria; e em geral de todas as Artes Mecbanicas, fegundo fua applicaçaó aos varios ramos de Manufacturas.

## Dos Fundos da Inftituiçaç.

Propte-fe ajuntar o dinheiro precifo para pagar as defpezas da formaçaó defta Inffituiçaó, e tambem para a futura defpeza de fua confervaçaó, do feguinte modo:

Em primeiro lugar das fommas fubleriptas pelos Fundadores Originais, e unicos Proprietarios da Inftituiçaó, a cincuenta gutneos cada peffoa, pagos huma ló vez.

Em fegundo lugar, das fommas contribui-
das pelos que Subfcreverem por vida, a dez guineos cada pefloa, pagos huma fó vez.

Em terceiro lugar, das fommas contribuidas pelos Subfcriptores Annuais, a dois guineos por anno cada pefloa.

Em quarto lugar, das Doaçơes, e Legados particulares, que póde haver efperança fe hajaó de fazer para o fim de extender, e aperfeiçoar huma taó intereffante, e util Inftituiçaô: e

Ulimamente, das fommas que fe receberem á porta dos eftrangeiros, que vifitarem - Depofito da Inftituiçã́, ou confequirem licença para frequentar as Lições Phylofophicas.

> Privilegios dos Subfcriptores Originais, ou Proprietarios da Inftituiçaó.

Primeiro, Eftes Subfcriptores, a quem fe nunca pediráō outras algumas contribuiçōes mais depois de fer huma vez paga a fomma fubfcrita (de cincoenta guineos) ficaráó effeCtivamente leguros contra todas as futuras pretençōes Legais, e demandas, por conta de quaefquer dívidas, que poffaó contrahir os Adminiftradores da Inftituiçać, pois le procurará, e confeguirá huma Provifaó, ou Yatente para a Inttituiçaó, com o expreflo fim de prover a efta fegurança, antes de fe darem alguns outros paflos para pôr efte plano em execuçaб , e antes de pedir-fe parte alguma do dinheiro fubfcrito.

Segundo, Os Proprietarios fe naó julgaráó obrigados a fervir, ou de Adminiftiadores, ou de Vifitadores, contra fua vontade; e nenhuns
thuns delles feraó confiderados como Candidatos para hum, ou outro deffes Officios, ou entraráo nas Liftas como Candidatos, ou feraб propoftos como tais, falvo aquelles, que tiverem previamente fignificado feu defejo de fervirem em algum defles officios no cafo de ferem eleitos:

Terceiro, Para fegurança ainda maior dos Proprietarios, e igualmente para fundar a Inftituiçaó fobre huma bafe mais folida, ametade da fomma fubferita pelos Subferiptores Originais, e Proprietarios da Inftituiçaó, ficarà permanentemente pofta nos Fnndos Públicos, ou ferá empregada na compra de Propriedades livres, e feu producto annual ferá gafto em fupprir as defpezas da confervaçaó तa Inftituiçzó.

Quarto ,
Cada Subfcriptor Original, e Proprietario da Inftituiçaó ferá Governador hereditario da Inftituiçaó ; terá hum quinhaб́ perpetuo, e transferivel em toda a propriedade a ella pertencente ; terá hum voto na Eleiçaŏ dos Adrniniftradores da Inftituiçaó; e igualmente na Eleiçad da Junta, ou Deputaz çaó dos Vifitadores ; terá de mais dois Bilhetes transferiveis de perpetua admiffaö ao Eftabelecimento, e a qualquer parte delle, e dois Bilhetes transferiveis de admiflaó a totas as Lições, e Experiencias Phylofophicas públicas.

Q rinto, Ainda que as Porçŏes dos Proprietarios, e todos os privilegios a ellas annexos, fejaŏ hereditarios, e tamben transferiveis por venda, ou doaçaó, com zudo aquelles, a quem vierem a pretencer eftas Porçóes

## (3I)

por venda, ou doaçắ, para ferem capazes de as poffuir, devem ter obtido approvaçaó, e confeatimento da maioridade dos Adminiftradores d'entaob. Os que forem poffuidores deftas Porçőes por herança, naó precifaráó do confentimento dos Adminiftradores para ficarem babilitados para as poffurem, e gozarem dos direitos, e privilegios a ellas annexos.

Sexto, Os Bilhetes dos Proprietarios faráó admittir as peffoas, que os trouxerem.

Setimo, Os Proprietarios terad o privilegio de recommendar peffoas para ferem admittidas ás Liçōes, e Experiencias Phylofophicas; e as peffoas affim recommendadas feraơ admittidas fempre que haja lugar para fua accomodaçaó ; com tanto que as peffoas affim admittidas fe conformem ás regras, e regular mentos, que tiverem os Adminiftradores eftabelecido para confervaçaó da ordem, e decoro dentro dos muros da Inftituiçaó.

Oitavo, $\mathrm{Naó}$ fe pedirá immediatamente mais de quarenta por cento da fomma fubfirita por cada Proprietario; e o refto póde for-necer-fe em tres pagamentos iguais, no fim dos tres feis mezes feguintes : mas ficará á efcolha dos Proprietarios o pagar de huma vez a fomma inteira dos cincoenta guineos, fe preferirem antes ifto.

Privilegios dos Subfcriptores por Vida.
Cada Subfcriptor defta Claffe receberá bum bilhete por vida, mas naó transferivel, de livre admiflaó á Inftituiçắ , e a qualquer par-
parte della ; igualmente outro bilhete por vida, mas naó transferivel, de livre admillắ a todas as Liçơes, e Efperiencias Phylofophicas Públicas.

## Privilegios dos Subfcriptores Annuais.

Cada Subfcriptor Annual receberá bum bilhete por hum anno, mas naó transferivel, de admiffaó á Inftituiçaó, e a qualquer parte della; e tambem bum bilhete por hum anno, mas naó transferivel, de admiffaó a todas as Liçőes, e Experiencias Phylofophicas Públicas. Os Subfcriptores defta claffe teraó de mais o direito de ficarem Subferiptores por vida, pagando de huma vez dentro do anno, para que fubferevem, mais huma Somma de oito guineos.

## Privilegios communs aos Subfcriptores de todas as denominafōes.

Primeiro, Tanto os Subferiptores por vida, e os Subferiptores Annuais, como os Proprietarios da Inftituiçaó teraó direito de ter copias, ou reprefentaçơes (feitas porém á fua cufta) de qualquer dos modelos do Depofito, e ifto ainda quando fejaó deftinadas para ufo de feus amigos, tanto como quando the forem neceflarias para feu particular ufo: e para fua methor, e mais prompta accomodaçaб, preparaō-fe-haŏ officinas, e fe terá provimento de artifices de baixo da infpeç̧ã dos Adminiftradores, para executarem eftas obras coni perfeiçaб, e por preços racionaveis. E para evi-
evitar enganos todas as copias, ou reprefentaçōes, que fe fizerem de Machinas, Modelos, Planos, exiftentes no Depofito da Inftituiçaó, feraŏ examinados por pefforas nomeadas para effe fim; e marcadas com o fello, ou marca da Inttituiçaó.

Segundo, Conceder-fe-ha aos mercadores, e artifices empregados em executarem alguma obra legundo qualquer dos modelos exiftentes no Depofito, com recommendaçaó de hum Proprietario, ou Subferiptor por vida, ou Subfcriptor por anno, livre acceffo ao dito modelo, as vezes, que lhe for neceffario: e a qualquer obreiro, ou artifice, affim recommendado, que quizer fornecer aos compradores qualquer artigo patenteado no Depofito, permittir-fe-ha pôr no Depofito huma prova do tal artigo de fua manufactura, com feu nome, e lugar de morada, e juntamente o preço, por que o póde fornecer; tendo fido a dita prova examinada e approvada pelos Adminiftradores.

## Do Governo, e Adminiftraçaó da Inftituiçaó.

Primeiro, Todos os negocios da Inflituiçaŏ feraó dirigidos, e governados por nove Adminiftradores efcolhidos pelos Proprietarios da Inftituiçaó de entre fi.

Segundo, Para maior conveniencia dos Proprietarios, e poupar-lhes o trabalho de hum Ajuntamento Geral, todas as eleiçōes dos Adminiftradores, depois das primeiras, fe faraó por bala, por meio de Littas fechadas de nomes enviadas aos Prcprietarios in-

## (34)

dividualmente, e por elles remettidas á Inflituiçaó, as quais fe abriráó, e o refultado da eleiçaó fera verificado, e confirmado pelas Deputaçőes unidas dos Adminiftradores, e Vifitadores actuais.

Terceiro, Os primeiros Adminiftradores feraó efcolhidos pelos primeiros Cincoenta, e mais originais Subfcriptores, n'hum Ajuntamento Geral convocado para effe fim : e defte primeiro corpo de Adminittradores, fe efcolheráó tres para fervir tres annos, tres para fervir dois annos t, e tres para fervir bum anno, contados de 25 de Março de 1799.

Quarto, Todos os Adminiftradores, tanto os da primeira corporaçá , como os ou• tros, feraó capazes de ferem reeleitos fem limitaçá.

Quinto, As eleiçóes dos Adminiftradores far-fe-haó annualmente no dia 25 do mez de Março (1) ; e quatorze dias antes, de cada eleiiçă, os Adminiftradores actuais mandaráó a cada Proprietario individualmente huma lifta imprefla com os nomes dos Proprietarios, que fe tiverem offerecido, ou confentido fer candidatos para os Lugares de Adminiftradores, que fe houverem de encher nefta Lifta - impreffa, que cada Proprietario receberá, indicará elle as peffoas, a quem dá feu fuffragio, fazendo huma marca com huma pena, e tinta na fórma de huma pequena cruz, exaCtamente diante dos nomes deffas peffoas; e fei-

[^3]feito ifto fechará a lifta, e a enviará á Inftituiçaŏ com fobrefcrito "A's Deputaçŏes Unidas dos Adminiftradores, e Vifitadores. "Para que eftas Liltas poffaó reconhecer- fe em tornando á Inftituiçā́, feraб todas marcadas com o fello da Intlituiçać antes de fe publicarem, ou ferem mandadas aos Proprietarios. E para maior fegurança ainda, fe requererá de cada Proprietario homem, ou mulher, que remetta fua lifta fechada de nomes debaixo de outra cuberta mais, affignada com feu proprio nome ; e elta cuberta de fóra tirar- $\mathrm{fe}-$ The-ha, e todas as Liftas fechadas fe mifturaráó juntas n'huma urna, antes de fer alguma dellas aberta, arranjo efte, que impedirá effectivamente de fer conhecido o voto de qualquer Subfcriptor de per fi.

Sexto, Os Adminiftradores devem fervir efte officio fem alguma paga, ou emolumento, ou qualquer vantagem pecuniaria; e pela acceitaçaơ do feu officio julgar-fe-haó folemnemente obrigados aos Proprietarios da Inflituiçaó, e ao Público pelo fiel cumprimento de feus deveres como Adminiftradores, e tambem pela eftreita obfervancia dos principios fundamentais do governo da Inftituiçaó, como fe eftabeleceo em fua formaçab.

Setimo, Os Adminiftradores devem cuidar em fegurar a propriedade da Inftituiçắ, quanto for practicavel, contra accidentes de fogo.

Oitavo, Os Adminiftradores faraó confervar exactas, e miudas relaçōes de toda a propriedade pertencente á Inftituiçaó; como tambem de toda a receita, e defpeza. Conferva-
ráó tambem minutas regulares de toda fua conducta; e teraó cuidado de confervar a mais exacta ordem, e a mais eftreita economia no manejo de todos os negocios, e interefles da Inftituiçaó.

Nono, Os Adminiftradores nunca devem, debaixo de qualquer pretexto, ou de qualquer modo, que feja, difpor de qualquer dinheiro, ou propriedade de toda a cafta pertencente á Inftituiçaob, em premios; pois o deftino, e objecto da Inftituiçaó naó he dar recompenfas aos auctores de invençŏes engenhofas, mas fim derramar o conbecimento dos melboramentos, proprios a fer de ufo geral, e facilitar fua geral introducçaó; excitar, e ajudar os ingenhofos, e emprendedores efpalbando a fciencia, e defpertando hum elpirito de indagaçaó.

Decimo, Os ajuntamentos ordinarios dos Adminiftradores para o defpacho dos negocios correntes da Inflituiçaó, ter-fe-haó todas as femanas, ifto he, em cada á hora de ; e os ajuntamentos extraordinarios ter fe-haó todas as vezes, que forem neceffarios.

Undecimo, Eftando tres, ou mais Adminiftradores prefentes a qualquer ajuntamento ordinario, ou extraordinario, tendo fido os outros devidamente convocados, faraơ número fufficiente.

Duodecimo, Os Adminiftradores teraố auEtoridade de paflar todas as ordens permanentes, e regulamentos, que julgarem neceffarios para a confervaçaó da ordem, e decoro na Inftituiçaó : como tambem todos os regula-
mentos a refpeito da maneira de tranfigir os negocios da Inftituiçaó, como julgarem proprio, e conveniente, ou que poffaor ter neceffarios para regular a refponfabilidade dos Adminiffradores pelos feus actos, e acçōes: todavia todas eftas ordens permanentes, e regulamentos, devem, para fer validos, fer approvados por feis ao menos dos Adminiftradores, e fer todas publicadas, e communicadas a todos os Proprietarios.

## Da Deputaçaó dos Vifitadores.

Primeiro, A Deputaçaó dos Vifitadores fera compofta de nove pefloas, devendo fer a primeira eleita tres mezes depois da abertura da Inftituiçaб.

Segundo, Tres peffoas das nove de que conftará efta Deputaçaó feraó efcolhidas por tres annos, trez para fervir dois annos, e tres para fervir bum ; contados de 25 de Março de 1799.

Terceiro, Eftando prefentes tres, ou mais Membros defta Deputaçaó a qualquer ajuntamento da Deputaçaō, tendo fido os mais devidamente convocados, e naó tendo comparecido, faraó número fufficiente para exercerem fuas funçōes.

Quarto, Pertencerá a efta Deputaçaŏ formalmente vigiar, e examinar a Inftituiçaơ, e cada parte, e circunitancia fua, huma vez por anno, ifto he no dia 25 do mez de Março, e dar aos Proprietarios, e Subfcriptores de todas as denominaçōes huma conta, ou relaçaó imprefla de feu eftado, e condiçaó; e do gráo, e maneira em que achou que cor-ref-

## ( $3^{8)}$

refpondia aos importantes fins, para que foi deftinada. Effa Deputacaó examinará tambem huma vez por anno, ifto he a 25 do mez de Março, e remetterá as contas de receita, e deffeza da Inflituiçắ confervadas pelos Adminittradores, ou por fuas ordens; e o relatoria da Deputaçaó dos Vifitadores fobre efte remate fara fermpre o primeiro artigo de feus relatorios annuais públicos.

Quinto, Huma pefloa, que actualmente ferve de Vifitador nāo poderá fer eleito para Adminiftrador; nem póde feu nome fer pofto na Lifta dos candidatos a efte officio, em quanto nad tiver pafflado hum anno inteiro, depois que ceffou de fer da Deputaçá dos Vifiradores. Toda-via aquelles, que fervem de Vifitadores, feraó capazes de fer reeleitos para effa Deputaçaó fem limitaçab.

## Artigos Mifcellaneos.

Primeiro, Os Adminiftradores teraó cuidado de procurar, e moftrar no Depofito, aflim que for poffivel, modelos de todas as Invençơes, mechanicas, e Melhoramentos novos, e uteis, que de tempos a tempos fe fizerem nefte, ou naquelle paiz.

Segundo, Tudo o que he prefentemente da Inftituiçaô, e todas as novas compras, e adquifiçóes de toda a cafta feraó , e ficaráo fendo propriedade indivifivel dos Proprietarios da Inftituiçaó, e de feus herdeiros, e procuradores; e todo o reftante das rendas da Inftituiçaб , que exceder, ou paffar do que fer juigar necellario para mantella, e confervale
la, fera pelos Adminiftradores empregado em fazer addiçōes ás accomodaçỡes Locais da Inftituiçaó, ou em augmentar a colleçaó dos modelos, ou em accrefcentar o Apparelho Phylofophico, fegundo os Adminiftradores da Inftituiçaб, que entaб fervirem, julgarem mais util.

Terceiro , Para poderem os Proprietarios da Inftituiçaó, e os Subferiptores, ter mais cedo noticia de todas as novas defcubertas, e uteis melhoramentos, que de tempos a tempos fe fizerem naó fó nefte paiz, mas tambem em todas as differentes partes do mundo, empregaráó os Adminiftadores os meios proprios para obterem, o mais cedo poffivel, de todas as partes do Imperio Britannico, e de todos os paizes eftrangeiros, relaçŏes authenticas de todas as novas, e intereflantes defcubertas nos varios ramos das Sciencias, e nas Artes, e Manufacturas, e tamber de todos os melhoramentos mechanicos novos, e uteis, que fe fizerem; e fe porá de parte huma Sala na Inftituiçaó, onde fe guardaráó todas as ditas coifas dignas de conhecer fe, e fe confervaráó para unico, e exclufivo ufo dos Proprietarios, e Subfcriptores; e nаб̆ fera ahi admittido nunca eftrangeiro algum.

## Supplemento.

Depois de impreffas as precedentes folhas, e diftribuidas pelos Subfcriptores Originais, houve hum Ajuntamento dos Subferiptores, em que unanimemente fe affentou nas feguintes Refoluçōes.
sf 1 N -

## "I NSTITU1ÇA Ö

"Para derramar o Conbecimento, e faci" litar a geral introdu ̧̧aõ das Invençṓes Me". chanicas uteis, e Melhoramentos; e para " enjinar por meio de Curfos de Liçóes Phy" lofophicas, e Experiencias, a Applicaça "das fciencias aos communs Fins da vida.
" N'hum Geral Ajuntamento dos Proprie" tarios, em Cafa do lluftriffimo Senhor Jo" fé Banks, Bart. C. B. em Sahofquare, no " dia 7 Março de 1799;
"Prefidindo o Illuftriffimo Senhor Jofé Banks:

Leo fe a feguinte Lifta dos Proprietarios, e Subfcriptores Originais de 50 guineos cada hum:

O Senhor Roberto Ainslie, Bart.
J. J. Angerftein, Efc.

O Illuftriffimo Senhor Jofé Banks, C. B.
Thomaz Bernard, Efc.
Scrope Bernard, Efc. M. P.
O Conde de Besborough.
Joaó Craufurd, Efc.
O Duque de Devonshire, C. G.
André Douglas, Efc.
O Lord Bispo de Durham.
O Conde de Egremont.
Jorge Ellis, Etc. M. P.
Jofé Grote, Efc.
O Senhor Roberto Batefon Harvey, Bart.
O Senhor Јcaб Cox Hippesley, Bart.
Henrique Hoare, Efc.

Lord Hobart.
Lord Holland.
Henrique Hope, Efc.
Thomas Hope, Efc.
Lord Keith, C. B.
Guilhérme Lushington, Efc. M. P.
O Senhor Joaó Macpherfon, Bart. M. P.
Guilherme Manning, Eic, M. P.
O Conde de Mansfield.
O Conde de Morton, C. T.
Lord Offulfton.
Thomaz Palmer, Efc.
O Lord Vifconde Palmeriton, M. P.
Rolando Burdon, Efc. M. P.
Jaime Burton, Efc.
Thimotheo Brent, Efc.
Henrique Cavendish, Efc.
Ricardo Clark, Efc. Cam. de Londres,
O Senhor Joaó Colpoys, C. B.
Duarte Parry, Efc.
O Illuftrifimo Thomaz Pelham, M. P.
Joaó Penn, Efc.
Guilherme Morton Pitt, Efc. M. P.
O Senhor Jaime Pulteney, Bart M. P.
O Senhor Joаŏ Buchanan Riddell, Bart.
O Conde Rumford.
O Senhor Joắ Sinclair, Bart. M. P.
Lord Somerville.
Joaó Spalding, Efc. M. P.
O Conde Spencer, C. G.
O Senhor Jorge Stauntou, Bart.
Joaó Sullivan, Efc.
Ricardo Jofé Sulivan, Efc.
Lord Teignmouth.
Joaó Thomfon, Efc.

## (42)

Samuel Thornton, Efc. M. P.
Henrique Thornton, Efc. M. P.
Jorge Vanfittart, Efc. M. P.
Guilherme Wilberforce, Efc. M. P.
O Conde de Winchilfea.
O Illuftre Jaime Stuart Wortley, M. P.
O Senhor Guilherme Young, Bart. M. P.
"Concordou-fe unanimemente nas Seguintes Refoluçöes:
I. Que antes de fe tomarem medidas algumas para pôr o Plano em execuçaó, faça-fe a Sua Mageftade huma Petiçaó, rogando-lhe fe digne conceder huma Provifaó, ou Patente á Inftituiçao:
II. Que fe aprefente hum esboco do Plano ao Illuitriffimo Mr. Pitt, e a Sua Excellencia o Duque de Portland:
III. Que para eftes fins convem eleger a Deputaçaō dos Admiftradores:
IV. Que os feguintes Proprietarios (que confentiráo em fervir no cafo de ferem eleitos) faŏ agora eleitos como primsiros Adminiflradores da Inflituiçaó :

"Por tres amnos

" O Conde Spencer. "O Conde Rumford. sc Ricardo Clark, Elc.

## " Por dois annos

"O Conde de Egremont.
"O Ill.mo Senhor Jolé Banks.
«Ricardo Jofé Sulivan, Efc. ${ }_{6}$ Por

## "Por bum anno

" O Conde de Morton.
"O Ill.mo Thomaz Pelham.

* Thomaz Bernard, Eff.
V. "Que fe defeja, que os ditos Admi6 niftradores folicitem huma Provifaó para a "Inftituiçaó, fegundo principios conformes " ás Propoftas impreffas, e diftribuidas; e " (affim que fe confeguir a Provifaó) publi"quem o Plano para beneficio do Público, " do modo que julgarem mais conveniente; " e tomem tambem medidas preparatorias, " para abrirem a Inftituiçaб.
"Que eftas Refoluçōes fejaó inferidas nos s6 Papeis Públicos.


## " Jofé Banks Prefidente. sc

Tendo o Senhor Jofé Banks deixado de prefidir.

* Refolveo-fe
"Que o Ajuntamento the agradeceffe fua * conducta no tempo de Prefidente."
" N. B. As propoftas originais do Conde *Rumford para a formaçaō da Inftituiçaó, " podem-fe haver de cafa de Meffrs. Cadell, st e Davies, em Strand.

Depois defte Ajuntamento dos Proprietarios, houve outro Ajuntamento dos Adminittradores, e tomaraō-le as feguintes Refoluçŏes :
$F$ ii $\quad$ a No

## (44)

" No primeiro Ajuntamento dos Adminif" tradores da Intituiçaó , em cafa do Illuf"triffimo Senhor Jofé Banks, em Sahofqua"re, a 5 de Março de 1799.
"S Sobre huma moçaó feita pelo Conde " Rumford.
I. "Refolveo-fe, Que fe requeira, ao " Senhor Jofé Banks, que occupe a Cadeira " de Prefidente; eque continue a prefidir em " todos os futuros Ajuntamentos dos Admi" nilfradores, até fe obter de Sua Mageftade "o Alvará para a Inftituiçaō.
II. " Refolveo-fe, Que todos os Actos, «.e Acç̧es dos Adminittradores, na conduc" çaö dos Negocios da Inftituiçaó fe tratem, 66. e façă em nome dos Adminififadores da " Inflituiçaб.
III. " Refolveo-fe, Que em cada Ajun" tamento dos Adminittradores, hum dos Ad" minittradores prefentes feja eleito pela maio*s ridáde deffes prefentes, para fervir de Se"cretario dos Adminiffradores neffe Ajuntat " mento.
IV. "Refolveo-fe, Que as Minutas da ss. Conduča de cada Ajuntamento dos Admi" nittradores, parao defpacho dos negocios «s da Inftituiçaó, como tambem todas as Or«dens, Retoluções, e os outros mais Actos, "e Acçōes dos Adminiftradores, fejaō affi" gnados pela pefloa que ferve de Prefidente, " e igualmente pela que ferve de Secretario «s no Ajuntamento, em que- fe trata o. dito " negocio,
V. "Refolreo fe, Que as Pefloas pre" lentes a efte Ajuntamento procedab agora.

## (45)

ss'a efcolher hum d'entre fi para fervir de *S Secretario no Fr - fente Ajuntamento.
VI. "Refolveo-fe, Que Thomaz Ber" nard, Efc. eftá devidamente eleito para Sest cretario do prefente Ajuntamento.

VII, "Refolpeo-fe, Que as Propoftas "s para formar a Inftituiçaó, do modo que " foraó publicadas pelo Conde Rumford,
 "c niftradores; ficando porén fujeitas ás mo" dificaçőes parciais, que elles acharem ne* ceffarias, ou uteis.
VIII. "Refolveo-fe, Que, fe requeira, " ao Conde de Morton, o Conde Spencer, " o Senhor Jofé Banks, e Mr. Pelham, ou " a hum, ou mais d'entre elles, que ponhaó os na prefença de Sua Mageftade, e da Real " Familia, dos Miniftros de Sua Mageftade, " e dos Grandes Officiaes do Eftado, as Pro" poftas para a Formaçaó da Inftituiçaó.
IX. " Refolveo-fe, Que as Propoftas pa«6 ra a formaçab́ da Inftituiçaó fejaó appre© fentadas aos Membros de Ambas as Calas sc do Parlamento, e tambem aos Membros do " Illuftriffimo Confelho Particular de Sua Ma6s geftade, e aos Doze Juizes.
" Tendo Meffrs. Cadell, e Davies, Lioc vreiros em Strand, generofamente offereci"c do fazer doaçaó á Inftituiçaó de 500 Co 6s pias das Propoftas originais para formar a sc Inftituiçaó publicadas pelo Conde Rumford. X. " Refolveo-fe, Que os Adminiftrado«c res agradeçaó a Meffrs Cadell, e Davies " efta doaçaõ ; = que ella feja aceita, $=\mathrm{e}$ ss que eftas 500 Copias das Propoftas fe difo ${ }_{6}$ tri-

## ( 146 )

st tribuaó pelas peffoas, que os Adminiftrado.
"6 res julgarem mais inclinadas a ajudarem a os formaçaó da Inftituiçaó.

## F I M.

N


[^0]:    (i) Extractos de cartas eferitas de Alemanha pelo Conde Rumforda Thomas Bernard, Efcudeiro. "Munich, 28 de Abril de 1797.
    "Sinto-me em extremo honrado pela diftincta marca " de eftima, e confideraçá que me deo a Socieda" de do melhoramento da Condiçã́ dos Pobres ; e " peço licença de pagar por voffo meio á Sociedac de meu refpeitofo, e agradecido reconhecimento.

[^1]:    " converfos á noffa nova Phylofophia, e uteis mem-
    " bros de fnoffa communidade. Peço-vos leais mais
    " huma vez as Propoftas publicadas em meu fegun-
    " do Enfaio. Penfo realmente que fe podia facilmente
    "formar em Londres, e que produziria infinito bem,
    "c hum eftabelecimento público femelhante ao que a
    " hi fe propoe. Eu virei a Londres ajudar-vos em
    "fua execuçaס, huma vez, que feriamente vos en-
    "carregueis delle. "

[^2]:    (1) Veja-fe a lifta deftes nomes, p. 43 .

[^3]:    ) 1) Se fe achar outro qualquer tempo mais conveniente para eftas eleiçōes, fera effe efcolhido. em wez do que aqni fe propoe.

